



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 47

7 de agosto de 1964

(Autoriza ao Executivo Municipal de Inúbia Paulista a assinar Contrato com a Cia. Telefônica Alta Paulista para a instalação do Serviço Telefônica).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA,
usando das atribuições que lhe são con-
feridas por Lei,

A P R O V A e eu

CEZÁRIO BONTEMPO, Prefeito Municipal
P R O M U L G O a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, autorizado a assinar com a Cia. Telefônica Alta Paulista, com sede em Tupã, contrato para a instalação de Serviço Telefônico, tipo "Bateria Local", nesta cidade, conforme se acha aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 7 de agosto de 1964

Cezário Bontempo
Prefeito Municipal

REGISTRADO na Secretaria da Prefeitura e PUBLICADO por afixação em lugar público de costume, na data supra.

Nicodemos Assis Santos
Secretário.